



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 003
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III art. 14 e art. 15, ambas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagem aérea nacional para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Será necessário a aquisição de 02 (duas) passagens aéreas nacionais, com destino de Porto Velho a Brasília, com saída no dia 27 de junho de 2022 e retorno previsto para o dia 30 de junho de 2022.

4. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de reserva e emissão de bilhete de passagens aérea nacional para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso é imprescindível para suprir às necessidades em estar possibilitando o deslocamento dos Vereadores Paulo Cesar Bergantin e Romario Aparecido da Rocha de Porto Velho, estado de Rondônia a Brasília.

Esta despesa será para que os Vereadores possam participar da 8º Mobilização Nacional dos Vereadores em Brasília- Tema: A Unificação do Brasil através dos municípios. Essa mobilização tem como objetivo principal, alinhar os principais temas político de interesse nacional e apresentar as principais demandas existentes nos municípios. Por ser um ano eleitoral, não



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 004
ALTO PARAISO - RO

poderíamos deixar de aproximar os vereadores com os Pré-candidatos à Presidência da República.

As pautas a serem tratadas são: Saneamento Básico, Direito Eleitoral Descomplicado, os Desafios da Regularização Fundiária e Relocação da População das áreas de riscos, serão debatidos nesse evento.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – Rondônia, CEP: 76.862-000 ou através de e-mail.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes dotações:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Ficha: 009

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 005
ALTO PARAÍSO - RO

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- b) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- d) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- e) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos e prestação do serviço, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 006
ALTO PARAISO - RO

Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

10.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso – RO, 07 de junho de 2022


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM


Edmilson Facundo
Presidente